

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026

(Processo Administrativo nº 000279/2026)

ID CIDADES: 2026.035E0100001.17.0001

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria 0008/2026, de 02 de janeiro de 2026, sediado Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, ES, realizará **CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES, MEDIANTE CONTRATOS ESPECÍFICOS, NA SEDE DO SAAE DE ITAPEMIRIM, COM VISTAS À VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) EM DESUSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Edital de Credenciamento visa a pré-qualificação e seleção de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade "leilão", não gerando, portanto, a obrigação por parte do **SAAE DE ITAPEMIRIM** em celebrar contrato com os futuros credenciados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BNC.ORG.BR que permite a participação dos interessados no CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no site Link: BNCCOMPRAS.COM BNC.ORG.BR
- 2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração

dos registros t o logo identifique incorre  o ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.5. A n o observ ncia do disposto no item anterior poder  ensejar desclassifica  o no momento da habilita  o.
- 2.6. Poder o participar do certame pessoas f sicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que re nam as condi  es de qualifica  o exigidas neste Edital.
- 2.7.   vedada a participa  o de:**
- 2.8. Empresas e cons rcios, qualquer que seja sua forma de constitui  o;
- 2.9. Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licita  o realizada pelo SAAE de Itapemirim;
- 2.10. Leiloeiros declarados inid neos para licitar ou contratar com a Administra  o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni  o, ou at  que seja promovida a reabilita  o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade; e
- 2.11. Leiloeiros impedidos de contratar com o SAAE de Itapemirim em raz o de outras san  es administrativas ou judicialmente aplicadas.
- 2.12. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrer  caso este n o cumpra as regras e condi  es fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente exclu dos do rol de credenciados prestadores.
- 2.13. Ressaltamos que este dever  seguir rigorosamente o exposto na Lei n  14.133/2021, e nas demais legisla  es pertinentes.

3. DA MANIFESTA  O DA INTEN  O DE SE CREDENCIAR

- 3.1. Os interessados dever o estar previamente cadastrados no BNC e encaminhar o, exclusivamente por meio eletr nico, o requerimento de participa  o com a indica  o de sua inten  o de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a presta  o dos servi  os.
- 3.2. Todas as especifica  es do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contrata  o estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execu  o do objeto.
- 3.4. A apresenta  o do requerimento de participa  o com a indica  o da inten  o de se

credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposi  es contidas no Termo de Refer ncia, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.5. No requerimento de participa  o com a indica  o de sua inten  o de se credenciar, o interessado apresentar  tamb m declara  o que:

3.5.1. Est  ciente e concorda com as condi  es contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contrapresta  o compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui  o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas conven  es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilita  o definidos no instrumento convocat rio;

3.5.2. N o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi  o de aprendiz, nos termos do art. 7 , inciso XXXIII, da Constitui  o;

3.5.3. N o possui empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1  e no inciso III do art. 5  da Constitui  o Federal;

3.6. O interessado organizado em cooperativa dever  declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n  14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declara  o de que trata o item 3.5 sujeitar  o interessado  s san  es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado dever  comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a seguran a, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITA  O

4.1. Os documentos previstos no Termo de Refer ncia, necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, ser o exigidos para fins de habilita  o, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n  14.133, de 2021.

4.1.1. A documenta  o exigida para fins de habilita  o jur dica, fiscal, social e trabalhista e econ mico-financeira.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilita  o poder o ser apresentados em original, por c pia ou por **e-mail (licita@saaeitapemirim.com.br)**.

4.3. O  rg o credenciante ter  o prazo de **5 (cinco)** dias  teis para analisar a documenta  o apresentada pelo interessado.

- 4.4. Os documentos exigidos para fins de habilita  o poder o ser substituídos por registro cadastral emitido por  rg o ou entidade p blica, desde que o registro tenha sido feito em obedi ncia ao disposto na Lei n  14.133, de 2021.
- 4.5. O interessado dever  apresentar, sob pena de desclassifica  o, declara  o de que o valor da contrata  o compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui  o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven  es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresenta  o do requerimento de participa  o.
- 4.6. A verifica  o pela comiss o de contrata  o, em s tios eletr nicos oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es constitui meio legal de prova, para fins de habilita  o.
- 4.7. Encerrado o prazo para envio da documenta  o, poder  ser admitida, mediante decis o fundamentada da comiss o de contrata  o, a apresenta  o de novos documentos de habilita  o ou a complementa  o de informa  es acerca dos documentos j  apresentados pelos interessados, em at  2 (duas) horas, para:
- 4.7.1 a aferi  o das condi  es de habilita  o do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes    poca da abertura do certame;
- 4.7.2 atualiza  o de documentos cuja validade tenha expirado ap s a data de recebimento das propostas;
- 4.7.3 suprimimento da aus ncia de documento de cunho declarat rio emitido unilateralmente pelo interessado;
- 4.7.4 suprimimento da aus ncia de certid o e/ou documento de cunho declarat rio expedido por  rg o ou entidade cujos atos gozem de presun  o de veracidade e f  p blica.
- 4.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documenta  o, restar  preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilita  o.
- 4.9. Na an lise dos documentos de habilita  o, a comiss o de contrata  o poder  sanar erros ou falhas que n o alterarem sua subst ncia ou validade jur dica.
- 4.10. A comprova  o de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente ser  exigida para efeito de contrata  o, e n o como condi  o para participa  o no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposi  o de recurso referente   habilita  o ou inabilita  o de interessados,   anula  o ou revoga  o do credenciamento, observar  o disposto no art. 17 do Decreto n  11.878, de 2024.

- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em **3 (três)** dias úteis, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saaeitapemirim.com.br <<http://www.saaeitapemirim.com.br>>.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. fraudar o credenciamento;

- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de

15% a 30% do valor do contrato.

- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

da intima  o, e decidido no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsidera  o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.

6.14. A aplica  o das san  es previstas neste edital n o exclui, em hip tese alguma, a obriga  o de repara  o integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNA  O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugna  o e o pedido de esclarecimento poder o ser realizados por forma eletr nica, pelos seguintes meios: [indicar os meios para a recep  o das impugna  es e pedidos de esclarecimentos].

7.3. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgado por meio eletr nico no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugna  es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugna  o, o edital retificado ser  publicado no Portal Nacional de Contrata  es P blicas - PNCP.

8. DA DIVULGA  O DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o crit rio estabelecido no edital, ser  publicado e estar  permanentemente dispon vel e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATA  O

9.1. Ap s divulga  o da lista de credenciados, o  rg o ou a entidade poder  convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza  o de compra ou outro instrumento h bil, conforme disposto no art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

9.2. A Administra  o poder  convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito   contrata  o, sem preju zo das san  es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, ap s convoca  o pela Administra  o, ser  de 5 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, mediante

solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, com início estimado na data de **01/06/2026** e encerramento em **30/05/2027**.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- 10.1.1. Será adotado sistema de rodízio entre todos os credenciados habilitados, observada a ordem de classificação definida por sorteio público realizado após o encerramento do período de credenciamento inicial;
- 10.1.2. Os serviços serão distribuídos de forma equitativa, buscando assegurar tratamento isonômico entre os credenciados durante toda a vigência do credenciamento;
- 10.1.3. O credenciado convocado que recusar a demanda ou deixar de se manifestar no prazo estabelecido será reposicionado para o final da lista de rodízio, sem prejuízo de futuras convocações;
- 10.1.4. Os novos credenciados que ingressarem após a realização do sorteio inicial serão incluídos ao final da lista de rodízio, respeitada a ordem cronológica de seu credenciamento;

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;
- 11.4.2. perda das condi  es de habilita  o do credenciado;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4. san  o de impedimento de licitar e contratar ou de declara  o de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 n o desincumbir  o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hip teses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 al m do descredenciamento, dever  ser aberto processo administrativo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, para poss vel aplica  o de penalidade, na forma estabelecida na legisla  o.

11.7. Se houver a efetiva presta  o de servi os ou o fornecimento dos bens, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  decis o no sentido de rescis o contratual, caso o fornecedor n o regularize a sua situa  o.

11.8. Somente por motivo de economicidade, seguran a nacional ou no interesse da Administra  o, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade m xima do  rg o ou da entidade contratante, n o ser  rescindido o contrato em execu  o com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIG NCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital ter  prazo de vig ncia de **12 (doze) meses**, a contar de **08/07/2026**.

13. DISPOSI  ES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra  o.

13.2. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do interessado, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

13.3. Em caso de diverg ncia entre disposi  es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://bnc.org.br>**.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Itapemirim, 24 de junho de 2026

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA

Diretor Geral do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO N° 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO: 000279/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, COMPREENDIDA COMO LEILOEIRO - AVALIADOR, ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO PATRIMONIAL COM O OBJETIVO DE LEVAR OS BENS TIDOS POR INSERVÍVEIS A LEILÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULO, CAMINHÃO, MÁQUINA, MOTOR, BOMBA, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ETC), POR GRUPO DE BENS.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000204	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E LEILÃO		UNI	20,0000		

1.2. Da natureza do objeto

(X) N o se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.  2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contrata  o s o caracterizados como comuns, com caracter sticas e especifica  es usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa da contrata  o encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

NECESSIDADE DE CONTRATA  O POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA F SICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIA  O DE BENS M VEIS, CONFECC O DE LAUDO DE VALORES E EFETUAR LEIL O DOS BENS AVALIADOS.

3. DOS PAR METROS DA LICITA  O

3.1. Ser  adotado o Sistema de Registro de Pre os - SRP?

(X) Sim

() N o

3.1.1. Justificativa para ado  o do Sistema de Registro de Pre os

() Quando, pelas caracter sticas do bem ou servi o, houver necessidade de contrata  es frequentes, com maior celeridade e transpar ncia

() Quando for conveniente a compra de bens ou a contrata  o de servi os para atendimento a mais de um  rg o ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) Quando, pela natureza do objeto, n o for poss vel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administra  o P blica.

3.2. Ser  adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n  123/2006 (alterado pela Lei Complementar n  147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participa  o exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participa  o exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divis vel (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divis vel, por m n o sendo

aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública. Justificativa:

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Justificativa: O avaliador precisa avaliar os bens.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE (VEÍCULOS)

SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (OUTROS ITENS PATRIMONIAIS)

Telefone para agendamento da vistoria:

28 3529 6308

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.4.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.4.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(X) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Não

(X) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(X) Sim

Justificativa:

Pede-se a execu  o de leil o de um primeiro grupamento de bens envolvendo ve culos, motocicletas, caminh o e tratores (j  separados pelo SGT). No segundo leil o englobar  os ve culos remanescentes (ser  definido pelo SGT) e outros itens (ser  definido pelo setor de Patrim nio).

4. DOS CR TERIOS DE ACEITA  O DA PROPOSTA

4.1. Ser o exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de pre os (para an lise da equipe t cnica na fase de julgamento da proposta final de pre os):

() N o

(x) Sim

Se sim, quais?

Certid es negativas v lidas,

Credenciamento profissional de Leiloeiro junto a Junta Comercial do Estado do Esp rito Santo..

4.2. Ser  exigido amostra do(s) produto(s)/demonstra  o do(s) servi o(s):

(x) N o

() Sim

4.3. Ser  exigida prova de conceito?

(x) N o

() Sim

4.4. Ser  exigida carta de solidariedade?

(x) N o

() Sim

4.5. Ser  exigida garantia de proposta?

(x) N o

() Sim

5. DOS CR TERIOS DE HABILITA  O

Para fins de habilita  o, dever  o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilita  o Jur dica

- (x) Pessoa f sica: c dula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por f r a de lei, tenha validade para fins de identifica  o em todo o territ rio nacional;
- (x) Empres rio individual: inscri  o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condi  o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita  o ficar  condicionada   verifica  o da autenticidade no s tio
- (x) Sociedade empres ria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscri  o do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;
- () Sociedade empres ria estrangeira: portaria de autoriza  o de funcionamento no Brasil, publicada no Di rio Oficial da Uni o e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, ag ncia, sucursal ou estabelecimento, a qual ser  considerada como sua sede, conforme Instru  o Normativa DREI/ME n.  77, de 18 de mar o de 2020.
- () Sociedade simples: inscri  o do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;
- () Filial, sucursal ou ag ncia de sociedade simples ou empres ria: inscri  o do ato constitutivo da filial, sucursal ou ag ncia da sociedade simples ou empres ria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas ou no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba  o no Registro onde tem sede a matriz;
- () Sociedade cooperativa: ata de funda  o e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede,  m do registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 16 de dezembro 1971.
- () Agricultor familiar: Declara  o de Aptid o ao Pronaf - DAP ou DAP-P v lida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agr rio, nos termos do art. 4 ,  2  do Decreto n  10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- () Produtor Rural: matr cula no Cadastro Espec fico do INSS - CEI, que comprove a

qualifica  o como produtor rural pessoa f sica, nos termos da Instru  o Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

(X) Ato de autoriza  o para o exerc cio da atividade CBO 3544 de Pregoeiro - Leiloeiro - Avaliador, expedido por Junta comercial do Estado do Esp rito Santo nos termos do Decreto Federal n  21.981, de 19 de outubro de 1932.

Os documentos apresentados dever o estar acompanhados de todas as altera  es ou da consolida  o respectiva.

5.2. Habilita  o fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscri  o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas ou no Cadastro de Pessoas F sicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta  o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);

(x) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta  o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida  o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;

(x) Prova de inscri  o no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domic lio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domic lio ou sede do fornecedor, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, dever  comprovar tal condi  o mediante a apresenta  o de declara  o da Fazenda respectiva do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estar  dispensado da prova de inscri  o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualifica  o econ mico-financeira

(x) Certid o negativa de insolv ncia civil expedida pelo distribuidor do domic lio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa f sica, desde que admitida a sua participa  o na licita  o (art. 5 , inciso II, al nea "c", da Instru  o Normativa Seges/ME n  116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n  14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em

5.4. Qualifica  o t cnica

(x) Registro ou inscri  o da empresa ou da pessoa f sica na entidade profissional: LEILOEIRO - AVALIADOR na Junta Comercial do Estado do Esp rito Santo, em plena validade.

(X) Comprova  o de aptid o para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contrata  o, ou com o item pertinente, por meio da apresenta  o de certid es ou atestados, por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Ser  admitida, para fins de comprova  o de quantitativo m nimo, a apresenta  o e o somat rio de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizar  todas as informa  es necess rias   comprova  o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra  o, c pia do contrato que deu suporte   contrata  o, endere o atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exig ncias de qualifica  o t cnica:

- ☐ Que cumpre todos os requisitos de habilita  o e que sua proposta est  em conformidade com as exig ncias deste Edital;
- ☐ Que n o utiliza m o-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n  9.854/99;
- ☐ O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou

equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

- ☐ A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- ☐ Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- ☐ Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- ☐ Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- ☐ Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- ☐ Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- ☐ Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Comissão Permanente de Licitação.
- ☐ Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até (10 dias) ((dez dias)) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega
Rua Crisanto Araújo, 140 Centro Itapemirim - ES
Serviço Gerais e Transporte (classe: veículos)
Material e Patrimônio (Classe: todas as outras)

6.3. Condições para entrega e critérios de recebimento

6.3.1 A CONTRATADA dever  atender ao fiel cumprimento das especifica  es exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma caracter stica diferente das especifica  es;

7. OBRIGA  ES ESPEC FICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicita  es de contrata  o efetuadas durante a vig ncia do Contrato ou Ata de Registro de Pre os, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especifica  es constantes no Edital, em conson ncia com a proposta apresentada e com a qualidade e especifica  es determinadas pela legisla  o em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execu  o e efici ncia no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas despesas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorr ncia do transporte, bem como, providenciar a imediata substitui  o dos mesmos;
- e) providenciar a imediata corre  o das defici ncias apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a proced ncia do produto fornecido, assim como amostra para an lise pela Administra  o, sem qualquer  nus adicional;
- g) n o subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Pre os;
- h) manter, durante a vig ncia do contrato ou do Registro de Pre os, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  es exigidas na licita  o;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benef cios e promo  es oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou preju zos f sicos ou materiais causados   Administra  o ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imper cia, neglig ncia, imprud ncia ou desrespeito  s normas de seguran a, quando da execu  o do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza

previdenci ria, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos,  nus ou encargos de qualquer esp cie e origem, pertinentes   execu  o do objeto contratado;

l) mesmo n o sendo a fabricante da mat ria prima empregada na fabrica  o de seus produtos, a empresa vencedora, responder  inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas ex- pensas, no todo ou em parte, o objeto desta licita  o, em que se verificarem v cios, defeitos, incorre  es, resultantes da fabrica  o ou transporte, constatado visualmente ou em laborat rio, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endere o eletr nico (e-mail) v lido para fins de comunica  o com a contratante por todo o per odo de contrata  o; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de altera  o;

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certifica  o digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administra  o/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorr ncias relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de paga- mento estipulada na licita  o e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscaliza  o do fornecimento/presta-   o dos servi os, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro pr prio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especifica  es do contrato;

e) observar para que durante a vig ncia do Contrato sejam cumpridas as obriga  es assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas to- das as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o;

f) aplicar as san  es administrativas, quando se fizerem necess rias;

g) prestar   CONTRATADA informa  es e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condi  es constantes do edital de licita  o.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- (x) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (x) Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

8.2. Vigência

- () O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (x) O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que (), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando (...) OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	
e-mail:	

Fiscal:

Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	
e-mail:	

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento: não haverá de nossa parte pagamento

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade e Orçamentária	Fonte	Despesa	Projeto	Ficha

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$..0,00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declara  o falsa durante a dispensa eletr nica ou a execu  o do contrato;

12.1.9 - Fraudar a dispensa eletr nica ou praticar ato fraudulento na execu  o do contrato;

12.1.10 - Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 - Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara  o falsa quanto  s condi  es de participa  o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo ap s o encerramento da fase de lances.

12.1.11 - Praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infra  es discriminadas nos subitens anteriores ficar  sujeito, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san  es:

a) **Advert ncia** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Refer ncia, quando n o se justificar a imposi  o de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contrata  o realizada de forma direta e ser  aplicada ao respons vel por qualquer das infra  es administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Refer ncia, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hip tese de cometimento das infra  es previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infra  es previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poder  ser descontado das faturas devidas   CONTRATA  A;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no  mbito da Administra  o P blica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a san  o, **pelo prazo m ximo de 03 (tr s) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Refer ncia, quando n o se justificar a imposi  o de penalidade mais grave;

d) **Declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra  o P blica direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo m nimo de 03 (tr s) anos e m ximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12, deste Termo de Refer ncia

12.3. - Na aplica  o das san  es ser o considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infra  o cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunst ncias agravantes ou atenuantes;



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: JOSÉ BELINE VALINO

E-mail: contabil@saaeitapemirim.com.br

Telefone Compras: 28 3529 6308 -233

**JOSÉ BELINE VALINO
AGENTE ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção requisitante: COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

Setor a ser atendido: COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

1 - DA NECESSIDADE DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, COMPREENDIDA COMO LEILOEIRO - AVALIADOR, ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO PATRIMONIAL COM O OBJETIVO DE LEVAR OS BENS TIDOS POR INSERVÍVEIS A LEILÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULO, CAMINHÃO, MÁQUINA, MOTOR, BOMBA, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ETC), POR GRUPO DE BENS.

Com base na PORTARIA 006/2026, que DESIGNA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, com fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão, a Comissão entendeu a necessidade de contratar empresa especializada em avaliação, para colocar os bens móveis em situação de desuso nos valores de mercado e em seguida, a mesma, promover oferecimento de venda em leilão físico ou virtual.

2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa deve ser composta por Leiloeiro Avaliador (CBO 3544) que é profissional oficial, credenciado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, responsável por organizar leilões de forma física ou virtual e atribuir valor técnico a bens móveis e imóveis. Emite laudos, define o preço base (1ª praça) e pode ser peritos judiciais, garantindo a lisura e avaliação atualizada de imóveis e equipe de prestadores de serviço "PERITO", especializado em máquinas, equipamentos, veículos e eletrônicos, conhecedor de depreciação e de valor de mercado.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O serviço de Leiloeiro - Avaliador será pago pelo arrematantes dos lotes de bens leiloados na proporção de percentual acrescido ao valor do lance vencedor. Portanto sem custos para o contratante.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pela Classificação Brasileira de ocupações, a família CBO 3544 corresponde a Leiloeiros e Avaliadores (técnicos de nível médio em operações comerciais). Eles captam, avaliam e

comercializam bens m veis, im veis e semoventes, organizando leil es f sicos ou virtuais e emitindo laudos t cnicos. Atuam em empresas,  rg os p blicos ou de forma aut noma.

Principais Ocupa  es (Subfam lias)

3544-05 - Preposto de Leiloeiro: Prepara, administra e realiza leil es, gerencia lotes e emite relat rios.

3544-10 - Avaliador de Im veis: Avalia propriedades, conferindo documenta  o e vistoriando.

3544-15 - Avaliador de Bens M veis: Avalia ve culos, m quinas e equipamentos, realizando pesquisas de mercado e deprecia  o.

Atividades T picas

Vistoriar e registrar caracter sticas de bens (f sicas e de conserva  o).

Pesquisar mercado e definir valor de bens.

Elaborar edital e relat rios finais de leil o.

Captar lances e administrar o leil o.

Cumprir normas t cnicas, de seguran a e legisla  o vigente.

Credenciado na Junta Comercial do Estado do Esp rito Santo.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEM RIAS DE C LCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE D O SUPORTE

Quantidade ainda indefinida de itens, aguarda receber designa  o pela equipe do setor de Patrim nio do SAAE, formados pelas classes, entre outros:

Ve culos

Motores el tricos;

Bombas;

Cilindros de g s (cloro);

Computadores e perif ricos;

Mesas, cadeiras e arm rios;

Hidrometros - carca as

E etc.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATA  O.

A estimativa do valor da contrata  o   nulo, j  que as despesas correr o pelos arrematantes.

7- INDICA  O DA DOTA  O OR AMENT RIA

Indica  o da dota  o or ament ria desnecess ria, n o incorrer  em gasto.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Este serviço, possui natureza continuada, há previsão de pelo menos dois grandes grupos de bens a ser avaliados e leiloados, sendo o primeiro com certa urgência e o segundo, quando a avaliação dos restantes tiver sido concluída.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Compreende-se que não há necessidade de contratações adicionais.

10 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Havia previsão de ocorrer esta demanda contratual, por não acarretar gastos, não foram incluídas no Plano Anual De Contratações.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o leilão, a venda de veículos e coisas que já se encontram inservíveis para o Serviço, sendo que a sociedade adquirente pode usufruir ainda da sobrevida destas coisas.

Os valores arrecadados nos Leilões serão usados integralmente para aquisição de novos veículos e máquinas para este Serviço.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Serviço tem por obrigação agrupar e disponibilizar os itens tidos por inservíveis aos Peritos, para que se efetue a avaliação e composição dos lotes a serem oferecidos em leilão.

O Serviço deve fornecer, local próprio para a visitação dos lotes, pelos pretendentes.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

No deve gerar impacto ambiental.

14 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável tanto técnica quanto econômica, há no Estado do Espírito Santo profissional habilitado e a forma de pagamento deste serviço é usualmente paga pelo arrematante dos bens.

15 - MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Nome: JOSÉ BELINE VALINO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CPF: 063.160.558-46

Assinatura



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Estudo Técnico Preliminar aprovado por **MAURICIO MOREIRA DA SILVA**, DIRETOR
GERAL DO SAAE DE ITAPEMIRIM.

MAURICIO MOREIRA DA SILVA
Diretor Geral do SAAE